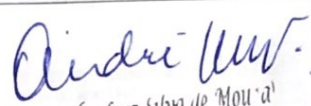
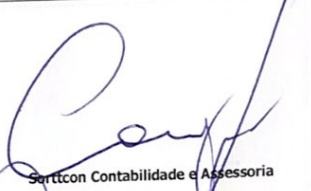




Condomínio Rural Pousada das Andorinhas

Demonstrativo de Receitas e Despesas

Críticos: Movimentos em 05/2020

Saldo Anterior	510.698,60	Assinaturas/Observações
RECEITAS	124.354,29	
Receitas Operacionais	123.818,51	 Andre Luiz Silva de Moura Sindico Condominio Pousada das Andorinhas ANDRE LUIZ SILVA DE MOURA Sindico
Taxas de Condomínio	95.123,97	
Multas e Juros	76,50	 Sorttcon Contabilidade e Assessoria Cosmo Pereira Gomes DF-003253/O-8
Taxa Acordo	28.608,04	
Ressarcimento de Despesas	10,00	 Hamilton Lacerda Alves Diretor Financeiro CPF: 083.055.195-91 HAMILTON LACERDA ALVES Diretor Financeiro
Receitas Financeiras	535,78	
Rendimento de Aplicação	535,78	 CLAUDINER DE FARIA PEREIRA 1º Conselheiro
DESPESAS	87.510,32	
Despesas com Pessoal	25.102,02	 RONALDO VIEIRA MACHADO 2º Conselheiro
Salários e Outros Proventos	10.343,89	
Vale Refeição	3.825,00	 SYLVIO DE OLIVEIRA MOTTA 3º Conselheiro
Vale Transporte	1.727,00	
Pró-Labore	8.965,81	
Plano Dental	240,32	
Encargos Sociais	9.655,84	
GPS	6.326,88	
FGTS	951,02	
PIS s/ Folha	123,98	
IRRF s/folha	2.253,96	
Despesas Administrativas	14.310,60	
Telefone	326,97	
Mat.de Escritório e Expediente	329,96	
Honorários Advocatícios	8.307,66	
Postais e Telegramas	248,45	
Seguros	93,36	
Taxas e Emolumentos	590,26	
Mat. Gráficos e Encadernações	200,00	
Aluguel/Condomínio	3.153,40	
Associação dos Moradores	390,00	
Assinaturas	28,90	
IPTU	641,64	
Gastos com Manutenção	23.159,70	
Manutenção	22.345,02	
Conservação e Limpeza	60,95	
Combustíveis	753,73	
Tarifas Públicas	430,48	
Energia Elétrica	230,66	
Água e Esgoto	199,82	
Despesas Financeiras	1.771,68	
Despesas Bancárias	85,90	
Desp. c/ Boletos Bancários	1.685,78	
Serviços Terceirizados	13.080,00	
Honorários Contábeis/Financeiro	1.480,00	
Serviços Profissionais	11.600,00	
Receitas - Despesas	36.843,97	
Saldo Atual	547.542,57	

000000

000002

OBSERVAÇÕES DO CONSELHO FISCAL E CONSULTIVO



André Luiz Silva de Moura
Síndico

- Claudiner de Faria Pereira – Conj. 11 Lote 14

Aprovado com as ressalvas da ata da
reunião do conselho fiscal datada de
07/08/2020 devidamente protocolado junto
a administração do condomínio.

- Ronaldo Vieira Machado – Conj. 11 Lote 11

APROVADO COM AS RESSALVAS DA ATA DE REUNIÃO
DO CONSELHO FISCAL DATADA DE 07/08/2020, DEVIDAMENTE
PROTOCOLADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

- Sylvio de Oliveira Motta – Conj. 20 Lote 01

Aprovado das ressalvas acima.

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

PARTICIPANTES: Ronaldo Vieira Machado;
Cláudiner de Faria Pereira; e
Sylvio de Oliveira Motta.

Em virtude do COVID-19 a análise deste mês foi feita individualmente pelos conselheiros acima mencionados e após ponderações individuais e discussão remota foi lavrada uma única Ata de Reunião. O Sr. Ronaldo informou que o Condomínio disponibilizou o balancete do mês de **maio/2020** às 20:00h do dia 28/07/2020. O Sr. Ronaldo informou ainda, que em virtude de divergências verificada nos saldos bancários, devolveu o balancete no dia 30/07/2020 para o escritório de contabilidade fazer as devidas correções e que o mesmo foi devolvido ao conselho, na tarde do dia 31/07/2020. Ainda com a palavra, Sr. Ronaldo sugeriu que se fizesse a pauta da reunião, e que após as ponderações ficou a seguinte:

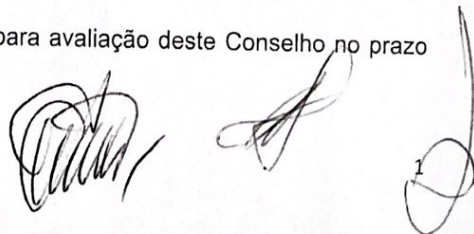
PAUTA DA REUNIÃO:

- 1 – Análise das contas do Condomínio referente ao mês de **maio/2020**.

Dando início ao item 1 da pauta, após análise da documentação o Conselho fez as seguintes observações:

Relação de pontos de avaliação da reunião do conselho fiscal em 07/08/2020:

1. 04 saques com cartão em conta corrente no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) cada, nos dias 08, 15, 22, e 29/05/2020 sem transitar na conta caixa, para pagamento das NF's nº 020, 021, 22 e 023, emitidas por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 291, 322, 347 e 387), no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada Nota Fiscal, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio);
2. Pagamento, via caixa, em espécie da NF nº 019 – Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexo 61) no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio);
3. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto seria emissão de NF ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 255 e 256);
4. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 04/05/2020, através de TED, com recibo simples, o correto seria emissão de NF ou RPA (anexo 259);
5. Pagamento Cupom Fiscal Auto Posto Peter Pan 01 Ltda, no valor de R\$ 141,97 (cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, no valor de R\$ 177,82 (cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Smaff Combustíveis Ltda no valor de R\$ 137,44 (cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com recursos do CAIXA sem a identificação do consumidor (anexos 64, 72 e 334);
6. Pagamento via caixa, do Cupom Fiscal Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda, no valor de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), como consumidor final CPF nº 214.227.451-04, o correto é o CNPJ do Condomínio (anexo 069);
7. Repetição de saldo de aplicação no Banco do Brasil no valor de R\$ 80,23 (Oitenta reais e vinte e três centavos), sem constar a aplicação no extrato fornecido pelo Banco do Brasil (anexo 19);
8. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção;



ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO CONDOMÍNIO POUSADA DAS ANDORINHAS

Sem mais nada a tratar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas, cuja ata vai assinada por mim, secretário, pelo conselheiro Sylvio e pelo Sr. Presidente, em duas vias.

Brasília-DF, 07 de agosto de 2020.

Secretário: Cláudiner de Faria Pereira



Conselheiro: Sylvio de Oliveira Motta



Presidente: Ronaldo Vieira Machado



Ao
Conselho Fiscal do Condomínio Pousada das Andorinhas
Brasília - DF

RECEBIDO EM 30/08/2020
AS 09:40Hs



Prezados Conselheiros,

Em referência às observações (itens 1 a 8) realizadas na Ata da reunião do dia 07.08.2020, referente ao balancete do mês de **maio/2020**, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. 04 saques com cartão em conta corrente no valor de R\$ 4,385,00 (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais) cada, nos dias 08, 15, 22, e 29/05/2020 sem transitar na conta caixa, para pagamento das NF's nº 020, 021, 22 e 023, emitidas por Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexos 291, 322, 347 e 387), no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), cada Nota Fiscal, devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio):

Resposta: Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 para reforçar a necessidade de atendimento do Artigo 72º, item XXXVII da Convenção do Condomínio. Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “a”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

Funcionárias foram orientadas sobre ter maior atenção quanto à obrigatoriedade do trânsito desses valores e outros na conta caixa do condomínio.

2. Pagamento, via caixa, em espécie da NF nº 019 – Vicente Ayrton Gonçalves de Carvalho (anexo 61) no valor de R\$ 4.385,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), devendo o Diretor responsável atestar a veracidade da despesa, apondo carimbo, data e assinatura (Art. 97º da Convenção do Condomínio):

Solicitação atendida com providências adotadas a partir de 12.06.2020. Inclusive foi emitida circular no dia 30.06.2020 (item 3), onde se reforça a necessidade do responsável em atestar a veracidade da despesa, conforme Artigo 97º da Convenção do Condomínio.

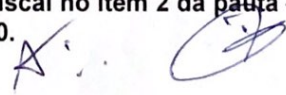
3. Recibo de pagamento da Sra. Carla Alessandra da Silva no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), o correto seria emissão de NF ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) (anexos 255 e 256):

Resposta: Solicitação atendida em 01.07.2020, conforme contrato de prestação de serviços (MEI – Micro Empreendedor Individual).

Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “b”, relativo à Ata do mês de abril/2020.

4. Pagamento ao Sr. Dúlio Cesar L. Santana, dia 04/05/2020, através de TED, com recibo simples, o correto seria emissão de NF ou RPA (anexo 259):

Resposta: Solicitação atendida em 01.06.2020, conforme contrato de prestação de serviços realizado com a Empresa Avolus, de propriedade do Sr. Dúlio César. Questão já mencionada pelos integrantes do Conselho Fiscal no item 2 da pauta – Assuntos Gerais – “c”, relativo à Ata do mês de abril/2020.



5. Pagamento Cupom Fiscal Auto Posto Peter Pan 01 Ltda, no valor de R\$ 141,97 (cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), Cascol Combustíveis para Veículos Ltda, no valor de R\$ 177,82 (cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos), e Smaff Combustíveis Ltda no valor de R\$ 137,44 (cento e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com recursos do CAIXA sem a identificação do consumidor (anexos 64, 72 e 334):

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR de 30.06.2020, houve ainda lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

6. Pagamento via caixa, do Cupom Fiscal Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda, no valor de R\$ 196,50 (cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), como consumidor final CPF nº 214.227.451-04, o correto é o CNPJ do Condomínio (anexo 069):

Resposta: Além das orientações reforçadas por meio da CIRCULAR de 30.06.2020, houve ainda lembrança verbal, no dia 13.07.2020, a todos os integrantes da administração do condomínio sobre a necessidade de cumprimento dessa recomendação, de forma que quaisquer documentos/recibos apresentados fora das regras, só serão pagos após serem regularizados.

7. Repetição de saldo de aplicação no Banco do Brasil no valor de R\$ 80,23 (Oitenta reais e vinte e três centavos), sem constar a aplicação no extrato fornecido pelo Banco do Brasil (anexo 19):

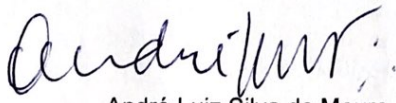
Resposta: Regularizado a partir do mês de julho/2020.

8. Solicitamos a disponibilização dos balancetes para avaliação deste Conselho no prazo estipulado pelo Art. 106º da Convenção:

Resposta: A partir do mês de agosto/2020, ref. ao balancete de julho/2020, haverá empenho total para o cumprimento dos prazos definidos na convenção. 

Brasília-DF, 10 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


André Luiz Silva de Moura
Síndico